Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de dezembro de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da Concessão autoriza o poder Executivo Municipal a Conceder Uso de Bem Público de propriedade do Município para a Empresa **RONI GONÇALVES DA SILVA – ME,** e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, imóvel a ser cedido destinar-se-á, única e exclusivamente, para a construção de um prédio para os acessórios e garagem para os veículos, visando assim, a ampliação das atividades da empresa, tendo em vista o projeto da empresa ter sido aprovado pelo COMDESE.

Com a instalação da empresa em área do Município, a mesma dará preferência a mão-de-obra local, que proporcionará o desenvolvimento, geração de mais empregos e renda para Município.

Em anexo, encaminhamos Justificativa do Secretário Municipal de Desenvolvimento sobre a importância do referido Projeto em pauta.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que a comunidade em geral será beneficiada.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3847/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA RONI GONÇALVES DA SILVA – ME.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público, à Empresa **RONI GONÇALVES DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.705.718/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 290, nº 590, Vila Mota, Butiá/RS, que atua no ramo de transporte rodoviário de passageiros e comércio varejista de peças e acessórios para veículos, uma fração de terras de **4.646,16m²,** localizada na Av. Perimetral II Exército, conforme Matrícula nº 10.309, do Registro de Imóveis de Butiá/RS e Mapa, em anexo.

Parágrafo único – O imóvel citado no "Caput" do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a construção de uma garagem para os veículos e vans um prédio para os acessórios, visando ampliação das atividades da empresa.

Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantido o interesse público.

§ 1º - Será revogada a concessão se no prazo de 06 (seis) meses, da data da assinatura do presente instrumento a Empresa não iniciar a construção do prédio.

§ 2º - Será revogada a concessão se no prazo de 1 (um) ano do início da obra esta não reste concluída.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar, no mínimo, 08 (oito) funcionários, obedecendo à legislação vigente.

Art. 4º - A Concessão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao Município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da Empresa beneficiada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 12 de Novembro de 2019

Senhor Secretário

Ao cumprimenta-lo estou encaminhando o Protocolo de processo Nº 003728/2019 de 23/10/2019 da Empresa Roni Gonçalves da Silva ME – CNPJ: 04.705.718/0001-34.

Requer Concessão de Terreno situado na Avenida Perimetral do 3º Exército. Em anexo mapa e foto da área.

Sr. Secretário e Prefeito Municipal à 19 anos esta Empresa está estabelecida em Butiá desempenhando suas atividades e empregando 8 Funcionários e com uma frota de 8 Ônibus e 2 Vans, todas emplacadas no Município de Butiá. Com a concessão de terreno em uma área de 4.646 m², vai ser construído nesta área garagem para os veículos e acessórios.

No dia 07 de novembro de 2019, tivemos uma reunião com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico (COMDESE). Em ata anexa, aprovado a solicitação pelos 10 Conselheiros e Lista de presença.

O Empresário protocolou esta solicitação com suas certidões, todas Positivas, portanto está apto a ser avaliado pelo executivo para esta concessão.

Sr. Secretário, Prefeito Municipal e Poder Legislativo, muitas Empresas solicitam a Concessão de Bem do Município e não tem a estabilidade que tem a Empresa Roni Gonçalves da Silva ME. Portanto a (SEDIC), Secretaria de Desenvolvimento Indústria e Comércio em suas atribuições de desenvolvimento está de acordo em sua solicitação.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Félix Machado
Secretário Mun. de Desenv. Indústria e Comércio
Portaria nº 0004/2018

Secretário
Paulo Machado

Ao Sr. Edilson Nunes Francisco
Secretário Municipal de Administração

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá Fone: (51) 3652-9400 Rua do Comércio, 590 CEP: 96750-000	Processo Nº 003728
	Emissão: 23/10/2019 Hora: 09:22:31
	Usuário: DOUGLAS

Exmo.º Sr.
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

( ) **DEFERIDO**
06/12/2019

PROTOCOLO DE PROCESSO Nº 003728 / 2019

REQUERENTE

Nome: Roni Gonçalves da Silva - ME
CPF/CNPJ: 04.705.718/0001-34
Endereço: Rodovia BR-290
Número: 590
Bairro: Vila Motta
Cidade: Butiá
CEP: 96750000
Telefone: 9644-5749

DADOS DO PROCESSO

Data de Entrada: 23/10/2019
Assunto: Requerimento
Subassunto: **Concessão de terreno**
Situação: Em trâmite

Finalidade: *Requer concessão de uso de terreno, conforme documentos em anexo.*

SENHA PARA CONSULTA NA INTERNET: ***2Q45GM2***

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Butiá, 23 de outubro de 2019.

Assinatura do Requerente

Proprietário do Imóvel de Acordo

Butiá, 22 de Outubro de 2019

SOLICITAÇÃO

Eu, Roni Gonçalves da Silva ME, **CNPJ. Nº 04.705.718/0001-34**. Empresário no meio de Transporte e Baterias para veículos, Pneus e Borracharia – Endereço BR 290 Km 176. Venho abaixo solicitar concessão de Terreno.

Minha Empresa hoje tem 8 Ônibus e 2 Vans à serviço de transporte para nosso Município e outros. Nossos veículos estão todos emplacados em Butiá, atualmente a Empresa possui 8 Funcionários fixos como perspectiva de aumento para 12 funcionários dentro da possibilidade da concessão desta solicitação referente a uma área de terra para construção de um Prédio para o Acessório e Garagem dos Ônibus e Vans.

A Secretaria de Desenvolvimento (SEDIC), este protocolo é para análise e após uma Reunião com Conselho de Desenvolvimento do Município (COMDESE), apreciar esta solicitação.

Segue anexo foto da área disponível do Município que hoje está se tornando um depósito de lixo e o mapa da localização situada na Perimetral no 3º Exército, Bairro Bela Vista.

Senhores Conselheiros segue em anexo todas as Certidões Negativas.

Atenciosamente,

Roni Gonçalves da Silva

Empresário

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de Novembro de 2019

Senhor Presidente e Conselheiros

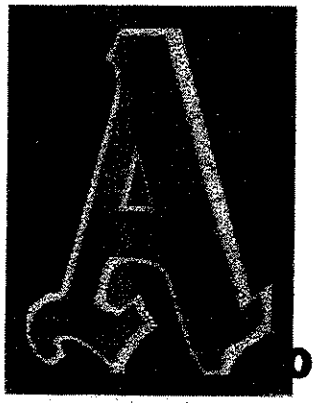
Senhor Presidente e Conselheiros, a Secretaria de Desenvolvimento (SEDIC), está trazendo uma solicitação de apreciação pelos Conselheiros à **Empresa Roni Gonçalves da Silva ME - CNPJ 04.705.718/0001-34** referente ao processo **Nº 003728/2019.** A intenção da Empresa já estabelecida no Município de Butiá a 19 anos em suas atividades: veículos novos de transportes, Setor de vendas e baterias, crescimento também na venda de pneus novos e consertos de pneus.

A Secretaria analisou a solicitação do Empresário e optou em trazer a este conselho para avaliar esta solicitação. Segue em anexo mapa do local e Registro do Imóvel.

Paulo Roberto Félix Machado
Secretário Mun. de Desenv. Indústria e Comér
Portaria nº 0004/2018
Secretário
Paulo Machado

Ao Sr. Marcelo Antunes
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico (COMDESE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
RIO GRANDE DO SUL



Lvará de Licença Para Localização

2ª V I A

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA A

*RONI GONÇALVES DA SILVA-ME.x.x.x

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

(5)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
RONI GONÇALVES DA SILVA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
DOM FELICIANO/RS	BRASILEIRO	CASADO

FILHO DE
(pai) JOÃO GONÇALVES DA SILVA
(mãe) ANTONIA KRZESINSKI

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
05/04/1966	COMERCIANTE	553531420-04

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
1043863231	SJS	RS	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA 1º DE MAIO	370

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA JULIETA	96750-000	

MUNICÍPIO	UF
BUTIÁ	RS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO		

NOME EMPRESARIAL
RONI GONÇALVES DA SILVA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
ESTRADA BR-290	13.341

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
KM-176 - SALA 1	VILA MOTA	96750-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BUTIÁ	RS	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
	Atividade principal
5030-0/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	Atividades secundárias
5030-0/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
08/10/2001				

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
25/09/2001	Roni Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Maria Helena C. Orcy
Matr. 12110230
Servidora Designada
1 / 10 / 2001

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2001
SOB O NÚMERO:
43105943555
Protocolo: 01/177864-4

ROSANE MACHADO ROLIO
SECRETÁRIA-GERAL

6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0013916904**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RONI GONCALVES DA SILVA**

Endereço: **EST BR 290, 13341, KM 176-SALA 1**
VL MOTTA, BUTIA - RS

CNPJ: **04.705.718/0001-34**

Certificamos que, aos **23** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023601886**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONI GONCALVES DA SILVA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.705.718/0001-34
Certidão nº: 177807024/2019
Expedição: 26/07/2019, às 15:48:15
Validade: 21/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONI GONCALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.705.718/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

N. º 426/2019

CERTIFICO, a Requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações constantes no Processo n.º3652/2019 de 17/10/2019 de 2019, que revendo o Cadastro Fiscal e os demais Registros desta repartição e, ressalvando-se, todavia, o direito da Prefeitura Municipal de Butiá de inscrever e cobrar, a qualquer tempo, quaisquer dívidas que virem a serem apuradas, inclusive pertinentes ao período nesta certidão compreendido, que não constam débitos/pendências lançadas, até a presente data, nos diversos registros deste setor, referente ao contribuinte **Roni Gonçalves da Silva - ME – CNPJ: 04.705.718/0001-34, Alvará de Licença n° 065/2003.**

O referido é verdade e eu, Any Silveira da Fonseca, Fiscal Tributária do setor de Arrecadação de receitas, para constar, lavrei a presente Certidão, que vai por mim assinada.

Em Tempo: Devido ao contribuinte ser optante do Simples Nacional, esta Certidão Negativa não abrange a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D).

Eventuais débitos de **ISSQN** da empresa ficam a cargo de expedição de Certidão de Regularização fornecida pela Receita Federal do Brasil, que deverá acompanhar esta Certidão, tendo em vista que estão sob competência de arrecadação e cobrança da mesma.

Prefeitura Municipal de Butiá, 17 de Outubro de 2019.

Jacinho Dias
Fiscal de Tributos
CPF 140.828.020-53

Any Silveira da Fonseca
Fiscal Tributária
CPF 019.975.820-40

10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RONI GONCALVES DA SILVA
CNPJ: 04.705.718/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:39 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2020.
Código de controle da certidão: **A936.ECAC.28FC.9A7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ata Nº 07/2019

Aos sete dias do mês de novembro do ano
mil e dezenove, às quinze horas, reali-
reunião deste Conselho Municipal de
olvimento Sócio Econômico tendo por local
de reuniões do Sindicato Rural de
e Minas do Leão. O secretário Paulo
do apresentou aos conselheiros a solici-
apresentada por Roni Gonçalves da Silva-
protocolo de processo Nº 003728/2019, com
alidade de requerer concessão de uso
eno, conforme documentos anexados ao
so. A Conselheira Fernanda Pedebos
que o terreno em questão, que está
pleiteado pelo senhor Roni, atualmente
sendo depósito de lixo e refúgio de
ios de drogas, o que causa muita preo-
ão para os moradores do entorno.
apreciação do pedido apresentado pelo
r Roni Gonçalves da Silva, os conselhei-
foram favoráveis a concessão do ter-
em questão. Nada mais havendo a
m, encerro a presente ata, que segue
rada por mim e demais presentes.
Pi, 07 de novembro de 2019. Marques Silva.
Fernanda Pedebos,

12

LISTA DE PRESENÇA

CONSELHO Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico

(COMDESE) Butiá 07/novembro/2019

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
PAULO MACHADO	SEDIC	
SILVIO LUIS A. DA ROSA	SEC ADMINISTRAÇÃO	
Tehssa Jaci da Silva Camargo	Sitesmet	
ADRIANO SILVEIRA GONÇALVES	PATRIMÔNIO	
Denise Lenzi Marques	Emater-RS/ASCAR	
MARCELO ANTUNES	SR BUTIÁ MAÇÃO	
Paulo Maliszewski	SINDICATO Mineiros	
ANOLFO CARLOS PEREIRA BATISTA		
Fernanda Pedroso	DEFESA CIVIL	
SAIR ANTUNES MACHADO	ACISA	

13

LEI Nº 2.819/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DA COPELMI MINERAÇÃO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber, a título de doação, da Copelmi Mineração Ltda., uma área de terras, com área superficial de 4.646,16 m^2, situada em lado ímpar da Avenida Perimetral III Exército, na quadra formada por esta e pelas ruas Alfeu oliveira, Dorval Correa Leão e José dos Santos Saraiva, conforme Matrícula nº 10.309.

Art. 2º - Faz parte integrante desta lei, o Mapa e o Memorial Descritivo, que identifica a área a ser doada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão a expensas da doadora.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de abril de 2013.

EBSON MARTINEZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BUTIÁ
MUNICÍPIO DE BUTIÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

14 Folha 1/2

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L° 2 - Registro Geral, encontrei o teor seguinte:

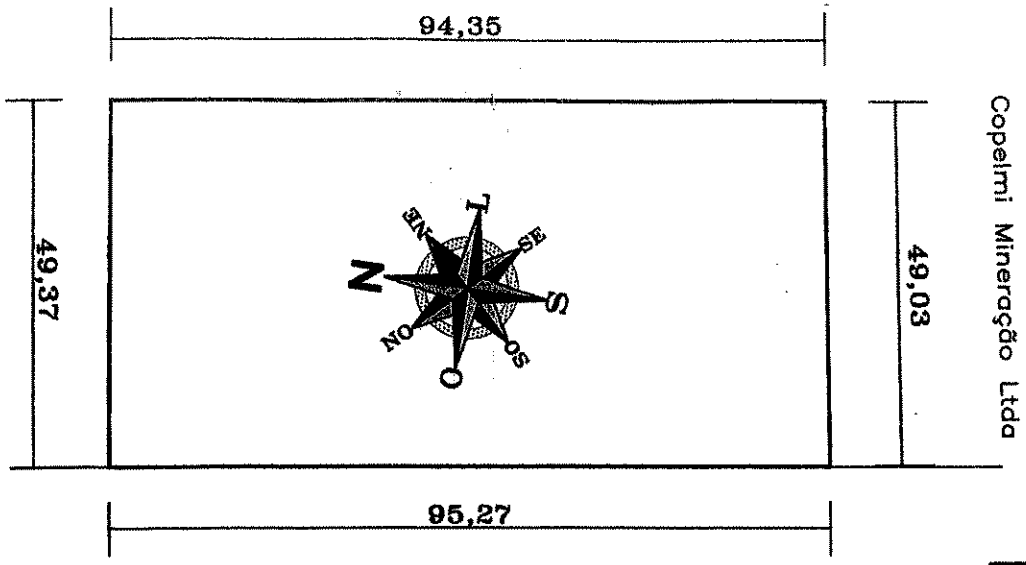
Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.° 2 - REGISTRO GERAL

F.1 | MATRÍCULA 10.309

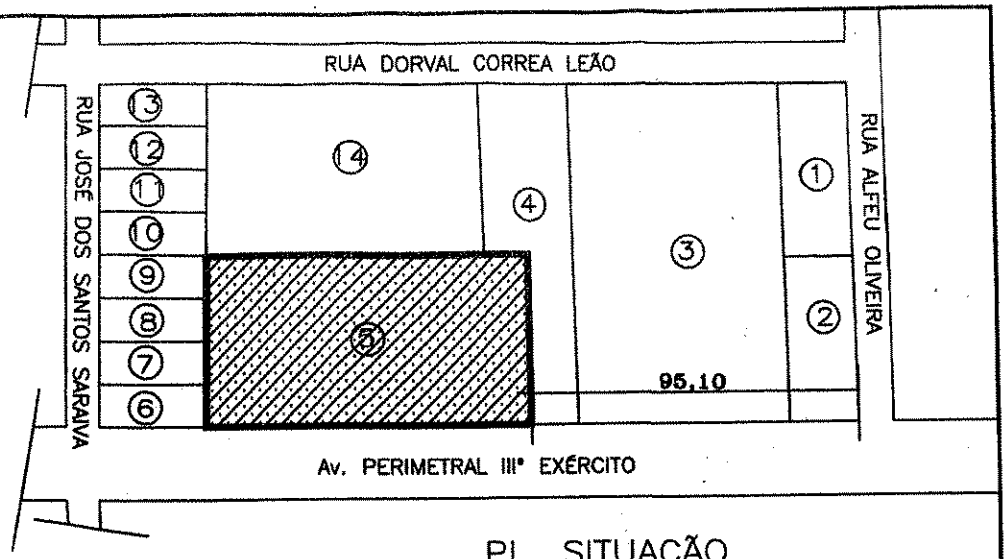
UM TERRENO URBANO (LOTE 5), situado na Av Perimetral III° Exército, nesta cidade de BUTIÁ/RS, com a área superficial de **4.646,16m²**, em lado **ÍMPAR** do logradouro, distante **30,50m** da Rua José dos Santos Saraiva, cujo quarteirão é formado por essas e pelas Ruas Alfeu Oliveira e Dorval Correa Leão, confrontando: AO NORTE, com a Copelmi Mineração Ltda (lotes 6, 7, 8 e 9), na extensão de **49,37m**, pelo lado direito; AO SUL, com a Copelmi Mineração Ltda (lote 4), na extensão de **49,03m**, pelo lado esquerdo; AO LESTE, com a Copelmi Mineração Ltda (lote 4 e 14), na extensão de **94,35m**, onde faz fundo; e, AO OESTE, com a Av. Perimetral III° Exército, na extensão de **95,27m**, onde faz frente. **PROPRIETÁRIA: COPELMI MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, constituída de uma sociedade limitada, inscrito no CNPJ sob n° 33.059.528/0001-95, com sede no Largo Visconde de Cairú, n° 12, 2° andar, Centro, em Porto Alegre/RS. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 10.186, Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, em 22/10/2010. Dou fé. Emol. R$ 14,30. Selo: 0053.01.1100002.02916 - R$ 0,20; 0053.02.1000002.00697 - R$ 0,30. Butiá, 04 de abril de 2011. Thaís Souza de Almeida, Registradora Substituta. R.1-10.309 - **DOAÇÃO**: Por Escritura Pública de Doação, lavrada no Livro n°107, às fls. 093 à 095, sob o n. 14.169, em 22/06/2016, pela Tabeliã de Notas desta cidade de Butiá/RS, Leani Maria Rosa da Silva ; **DOADOR: COPELMI MINERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 33.059.528/0001-95, com sede no Largo Visconde de Cairú, n° 12, 3° andar, Bairro Centro, no município de Porto Alegre/RS; **DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, inscrito no CNPJ sob n° 88.117.718/0001-03, com sua Prefeitura estabelecida na Rua do Comércio, Centro, nesta cidade de Butiá-RS. neste ato representado por seu prefeito Municipal, PAULO ROBERTO FELIX MACHADO, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF sob n° 130.286.500-53, portador da Carteira de Identidade n° 2009321965, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Piratini, n° 724, Bairro Centro, nesta cidade de Butiá/RS; recebem em doação do imóvel com a área de **4.646,16m**, constantes desta matrícula, avaliado para efeitos fiscais em R$ 271.380,00, em 25/01/2016. TRIBUTOS: Situação Tributária, hà isenção, conforme Lei n° 8.821/89, ART. 7°, INC III. **LEI N° 2.819/2013:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DA COPELMI MINERAÇÃO, LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, FAZ

Continua na Próxima Página

Copelmi Mineração Ltda



LOCALIZAÇÃO
Esc. 1:1000



PL. SITUAÇÃO
Esc. 1:2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA
Secretaria de Obras - Topografia
Processo nº 706 / 11
Data 10 / 03 / 2011
Vilson Luiz dos Santos
Aux. Serv. Engenharia
Pref. Mun. Butiá
CPF: 268.710.500-78

DESMEMBRAMENTO

PROR.: Copelmi Mineração Ltda

END.: Av. Perimetral III° Exército

Resp. Técnico

Arq° REJANE M° CORREA FERNANDES – CREA N° 85.428-D

PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

ÁREA 4.646,16m²

DATA NOVEMBRO 2010

PRANCHA 5

DESENHO V.L. Santos

Nº 1280

PERIMETRAL DO 3º EXÉRCITO

16

